



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



RESOLUÇÃO Nº: 612

DATA: 27/09/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 10 / 2023

NÚMERO DO PROTOCOLO: 1185/2023

DATA: 14/09/2023

AUTOR: Mesa

ASSUNTO: Introduz alterações na Resolução nº 263/94 – Regimento Interno.

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 18/09/2023

EMENDAS NºS: _____

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: ☐ sim - REQUERIMENTO Nº _____

DISCUSSÃO ÚNICA

QUORUM: ☐ 2/3 dos vereadores para: ☐ aprovação ☐ rejeição
☒ Maioria absoluta dos vereadores para: ☒ aprovação ☐ rejeição
☐ Maioria dos vereadores presentes para: ☐ aprovação ☐ rejeição

OBSERVAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 10 / 2023

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO 263/94 REGIMENTO INTERNO

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de resolução, de autoria da Mesa, a saber:

Art. 1º - O Art. 40 da Resolução 263/94 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

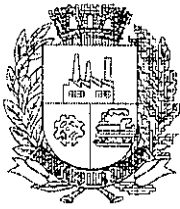
“Art. 40 Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre a constitucionalidade, a legalidade e a conformidade com este Regimento de todas as proposições que integram o processo legislativo.

§ 1º - Cabe também à Comissão de Justiça e Redação promulgar a Resolução de destituição de todos ou da maioria dos membros da Mesa (art. 25).

§ 2º - A Comissão de Justiça e Redação acompanhará a execução orçamentária e demais políticas públicas do município assim como realizará o levantamento dessas demandas”.(NR).

.../

1111 14/09/2023 09:18:55 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

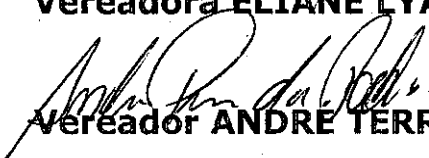
Câmara Municipal de Mairinque em 13 de setembro de 2023.

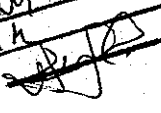
MESA


Vereador ROBERTINHO IERCK – Presidente


Vereador RODRIGO DO VITÓRIA – Vice-Presidente


Vereadora ELIANE LYÃO – Primeira Secretária


Vereador ANDRE TERRAPLANAGEM – Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
PROTOCOLO Nº 001185
DATA: 14 / 09 / 23
HORAS: 11:11h
RESPONSÁVEL: 



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.599.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente proposição visa instituir como atribuição da Comissão de Justiça e Redação, o acompanhamento da execução orçamentária e de demais políticas públicas do município assim como realizar o levantamento dessas demandas.

Tal providência visa atender a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que em suas inspeções periódicas junto à Câmara, requer a certificação quanto ao atendimento dessas providências administrativas, em obediência ao Princípio da Eficiência preconizado na Constituição Federal.

À vista do exposto, contamos com o voto favorável de todos os colegas.

Câmara Municipal de Mairinque em 13 de setembro de 2023.

Vereador ROBERTINHO IERCK

Presidente

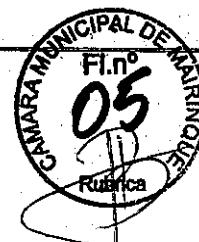
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
PROTOCOLO Nº 001185
DATA: 14 / 09 / 23
HORAS: 11:11h
RESPONSÁVEL: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

10/55

Regimento Interno



- II - Orçamento e Finanças;
- III - Obras e Serviços Públicos;
- IV - Educação;
- V - Saúde e Assistência Social;
- VI - Cultura.

§ 1º A composição das Comissões será feita por acordo pelos líderes das bancadas e dos blocos permanentes, cabendo ao Presidente da Câmara zelar pelo cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 33 deste Regimento;

§ 2º As comissões terão suas composições integralmente renovadas no início de cada sessão legislativa anual, sendo as novas formações oficializadas por Ato da Presidência que será publicado até o dia 10 (dez) de janeiro;

§ 3º Nenhum vereador poderá ocupar a presidência de mais de uma Comissão ao mesmo tempo

(art. 1º da Resolução nº 519/2015, de 19/05/2015)

Art. 40 Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre a constitucionalidade, a legalidade e a conformidade com este Regimento de todas as proposições que integram o processo legislativo.

Parágrafo único Cabe também à Comissão de Justiça e Redação promulgar a Resolução de destituição de todos ou da maioria dos membros da Mesa (art. 25).

Art. 41 Compete à Comissão de Orçamento e Finanças no âmbito de sua competência, promover estudos, propor medidas e emitir parecer, sempre que provocada, sobre todas as proposições de caráter financeiro e, especialmente, sobre:

- I - Plano Diretor, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual;
- II - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- III - proposições que fixem e alterem os vencimentos do funcionalismo;
- IV - as que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município;
- V - instalação e o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviço no Município.

Art. 42 Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, no âmbito de sua competência, promover estudos, propor medidas e emitir parecer, sempre que provocada, sobre as proposições relativas à realização de obras e execução de serviços pelo Município e sobre outras atividades que digam respeito ao transporte, individual e coletivo, às comunicações, à indústria, comércio, agricultura e defesa do consumidor, além de outras atividades relacionadas à iniciativa privada, desde que envolva interesse direto da população.

Parágrafo único Compete ainda à Comissão fiscalizar a execução do Plano Diretor, do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 43 Compete à Comissão de Educação, no âmbito de sua competência, promover estudos, propor matérias e emitir parecer sempre que provocada sobre os projetos relacionados à Educação, Ensino, ao Meio Ambiente, aos Esportes e ao Lazer.

(art. 2º da Resolução nº 519/2015, de 19/05/2015)

Art. 44 Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social, no âmbito de sua competência, promover estudos, propor medidas e emitir parecer, sempre que provocada, sobre os Projetos em tramitação na Câmara, relacionados à higiene e saúde pública e às obras assistenciais.

Art. 44-A Compete à Comissão de Cultura, no âmbito de suas competências, promover estudos, propor medidas e emitir pareceres sempre que provocada sobre os projetos relacionados às:

- I - Artes Cênicas (Teatro, performance, circo, dança e ópera);
- II - Artes Visuais (Fotografia, artes plásticas, design, arquitetura e artes gráficas);
- III - Artes Editoriais (Guias, jornais, revistas e livros);

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
PROTOCOLO Nº 001185
DATA: 14/09/2013
HORAS: 11:11h
RESPONSÁVEL: [Assinatura]



B.5.2. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

8. Certificar se há acordos de parcelamento de quantias indevidamente pagas a agentes políticos da Câmara em exercícios anteriores, bem como se está havendo a restituição dentro do prazo (**ex.: subsídio excessivo, despesas impróprias, verbas de gabinete, sessões extraordinárias**);
- 9) **No caso de existirem** quantias pagas indevidamente a agentes políticos da Câmara, inclusive em exercícios anteriores, e tendo havido **inscrição em Dívida Ativa**, obter **da Prefeitura certidão informando o estágio de cobrança dos Vereadores**, bem como se **amigável ou judicial**, contendo as seguintes informações:

AGENTE POLÍTICO	VALOR ORIGINAL (R\$)	VALOR ATUALIZADO (R\$)	ESTÁGIO DA COBRANÇA	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO
Sr(a). XXXX (Mencionar cargo)			Amigável/ Judicial	Nº de inscrição na dívida ativa <u>E, se houver,</u> Nº do processo judicial (informar Vara/ Comarca)	Última posição do processo

- 10) Certificar sobre a apresentação das declarações de bens, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;

B.6. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

- 11) Apresentar Conciliação Bancária, Extrato bancário e Razão de Banco, posição 31/12/2022, das contas movimentadas pela Câmara;
- 12) Informar se há setor/comissão ou equivalente na Câmara que acompanha a execução orçamentaria e de demais políticas públicas do município;
- 13) Informar se o Legislativo possui comissão/setor para levantamento de demandas de políticas públicas, ou negativa;
- 14) Se houver a comissão/setor indicado no item 13, apresentar cópia do encaminhamento ao Executivo, das demandas da população (presencialmente ou via internet: através de e-mail, chat, etc.), antes da elaboração do Orçamento, ou negativa;

D.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA

- 15) Certificar se as contas estiveram disponíveis à população em geral ao longo do exercício de 2022 (art. 49 da LRF);
- 16) Apresentar cópia da publicação dos valores de subsídios e remuneração dos cargos e empregos públicos na forma do art. 39, § 6º, da Constituição Federal;

E.2. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

- 17) Relacionar todas as Comissões Especiais de Inquérito e Procedimentos Administrativos instaurados ou em andamento em 2022, indicando número, tipo, objeto e situação;

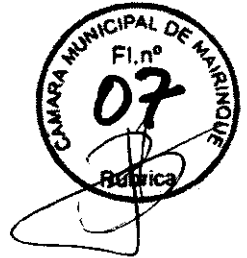
CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
 PROTOCOLO Nº 002685
 DATA: 14/09/2023
 HORAS: 11:14
 RESPONSÁVEL: [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 / 2023

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - *Projetos de Lei Complementar;*
- III - *Projetos de Lei;*
- IV - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - *Projetos de Resolução;*
- VI - *Substitutivos e Emendas;*
- VII - *Requerimentos;*
- VIII - *Moções;*
- IX - *Recursos;*
- X - *Vetos.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 18 de setembro de 2023.

Expediente da 95ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

Requerimento Verbal - Adicamento para uma sessão

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK		X
RODRIGO DO VITÓRIA		X
ELIANE LYÃO		X
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		X
TÚLIO CAMARGO		X
EDICARLOS DA PADARIA	X	
BIULA		X
JACKSON		X
PAULO MARROM		X
ROSE DO CRIS	X	
ABNER SEGURA	X	
BRUNO TAM	X	
EMILY IDALGO	X	
RESULTADO	5	7

RESULTADO DA VOTAÇÃO

☐ Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos

☒ Rejeitado(a) por 7 votos contra 5 votos favoráveis

☐ Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

☐ Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

☐ Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 25/09/2023

96ª sessão Ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



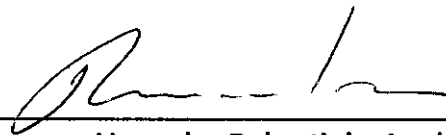
FOLHA DE VOTAÇÃO

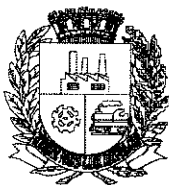
DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2023

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK		
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
RESULTADO ▶		

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
☒ Aprovado(a) por	/ votos contra / votos
☐ Rejeitado(a) por	___ votos contra ___ votos favoráveis
☐ Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)	
☐ Adiada a discussão por	___ sessões. Pedido por: _____
☐ Prejudicada a discussão. Motivo:	_____

Mairinque, 25 de setembro de 2023
Ordem do Dia da 96ª sessão ordinária da 15ª Legislatura


Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



RESOLUÇÃO Nº 612 / 2023

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO 263/94 REGIMENTO INTERNO

O Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o Projeto de Resolução nº 10/2023, de autoria da Mesa, a saber:

Art. 1º - O Art. 40 da Resolução 263/94 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre a constitucionalidade, a legalidade e a conformidade com este Regimento de todas as proposições que integram o processo legislativo.

§ 1º - Cabe também à Comissão de Justiça e Redação promulgar a Resolução de destituição de todos ou da maioria dos membros da Mesa (art. 25).

§ 2º - A Comissão de Justiça e Redação acompanhará a execução orçamentária e demais políticas públicas do município assim como realizará o levantamento dessas demandas".(NR).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque, 26 de setembro de 2023.

VEREADOR ROBERTINHO IERCK

Presidente